



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022)

PORTARIA Nº 610, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 2º, § 2º, e nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, e no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, resolve:~~

~~Art. 1º O art. 1º da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:~~

~~“Art. 1º~~

~~VI aprovar projetos de investimentos considerados prioritários na área de infraestrutura de energia elétrica, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e do art. 2º, caput, e § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016.~~

~~.....” (NR)~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

FERNANDO COELHO FILHO

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.11.2016.~~